

EDITAL Nº 005/2023 - ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL DOS COLEGIADOS DE ÁREA E DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA DO CÂMPUS GASPAR

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria da Direção-geral do Câmpus Gaspar nº 79, de 20 de março de 2023, torna pública as inscrições e estabelece as normas para o processo de recomposição integral dos Colegiados de Área e de Cursos Superiores de Tecnologia do Câmpus Gaspar:

1. Do Objetivo

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de membros nos Colegiados das Áreas de Gestão e Negócios, Informática, Química, Formação Geral e Vestuário e nos Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda para o mandato de abril de 2023 a março de 2025, conforme segue:

1.2 Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais:

- 1.2.1** Representantes do corpo discente do curso: 02 titulares e 02 suplentes.
- 1.2.2** Representantes do corpo docente da área do curso: 03 titulares e 03 suplentes.
- 1.2.3** Representantes do corpo docente da formação geral: 01 titular e 01 suplente.
- 1.2.4** Representantes do corpo docente da informática: 01 titular e 01 suplente.
- 1.2.5** Representantes do corpo de técnicos administrativos em educação: 01 titular e 01 suplente.

1.3 Colegiado da Área de Gestão e Negócios:

- 1.3.1** Representantes do corpo discente do Curso Superior em Tecnologia em Processos Gerenciais: 01 titular e 01 suplente.
- 1.3.2** Representantes do corpo discente do Curso Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio: 01 titular e 01 suplente.

1.4 Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

- 1.4.1** Representantes do corpo discente do curso: 02 titulares e 02 suplentes.
- 1.4.2** Representantes do corpo docente da área: 03 titulares e 03 suplentes.
- 1.4.3** Representantes do corpo docente da formação geral: 01 titular e 01 suplente.
- 1.4.4** Representantes do corpo docente da área de Gestão e Negócios: 01 titular e 01 suplente.

1.4.5 Representantes do corpo de técnicos administrativos em educação: 01 titular e 01 suplente.

1.5 Colegiado da Área de Informática:

1.5.1 Representantes do corpo discente do Curso Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: 01 titular e 01 suplente.

1.5.2 Representantes do corpo discente do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio: 01 titular e 01 suplente.

1.6 Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda:

1.6.1 Representantes do corpo discente do curso: 02 titulares e 02 suplentes.

1.6.2 Representantes do corpo docente da área: 03 titulares e 03 suplentes.

1.6.3 Representantes do corpo docente da formação geral: 01 titular e 01 suplente.

1.6.4 Representantes da área de Gestão e Negócios: 01 titular e 01 suplente.

1.6.5 Representantes do corpo de técnicos administrativos em educação: 01 titular e 01 suplente.

1.7 Colegiado da Área de Vestuário:

1.7.1 Representantes do corpo discente do Curso Superior em Tecnologia em Design de Moda: 01 titular e 01 suplente.

1.7.2 Representantes do corpo discente do Curso Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário: 01 titular e 01 suplente.

1.8 Colegiado da Área de Formação Geral:

1.8.1 Representantes do corpo discente de todos os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio: 01 titular e 01 suplente.

1.8.2 Representantes do corpo discente de todos os Cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes: 01 titular e 01 suplente.

1.8.3 Representantes do corpo discente de todos os Cursos Superiores: 01 titular e 01 suplente.

1.9 Colegiado da Área de Química:

1.9.1 Representantes do corpo discente do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Química: 01 titular e 01 suplente.



2. Do Cronograma

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Data e horário
Publicação do Edital de Convocação e Normas	21/03/2023
Prazo para inscrição dos candidatos	De 21 a 26/03/2023 em: https://forms.gle/oE3Xu5h4m3MS18Ep6
Divulgação das inscrições	27/03/2023
Solicitação de impugnação de candidatura	De 27/03/2023 (após divulgação dos inscritos) a 28/03/2023 por e-mail encaminhado à Assessoria da Direção-geral
Homologação das inscrições	29/03/2023
Propaganda eleitoral	De 29/03/2023 (após divulgação da homologação dos candidatos) a 02/04/2023
Divulgação da lista de eleitores	30/03/2023. A lista dos servidores será enviada ao e-mail institucional. A lista de eleitores discentes ficará disponível no endereço: https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais .
Pedido de inclusão de eleitores	Até 31/03/2023 através do e-mail da assessoria.
Eleição	03/04/2023, a partir das 9h, até 04/04/2024 pelo sistema Helios
Apuração dos votos	05/04/2023 às 09h no Canal do Youtube do IFSC Gaspar
Divulgação do resultado da apuração	05/04/2023 após a apuração
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	05/04/2023 (após a divulgação do resultado) por e-mail encaminhado à Assessoria da Direção-geral
Homologação do resultado	06/04/2023
Homologação pelo Colegiado do Câmpus	Em reunião do Colegiado do Câmpus a ser realizada após o final do processo eleitoral.

3. Da Inscrição

3.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o link: <https://forms.gle/oE3Xu5h4m3MS18Ep6> no período previsto no item 2.1 deste edital.

3.2 Não serão aceitas inscrições por nenhum outro meio a não ser o descrito no item 3.1 deste edital.

3.3 Caso ocorra a inscrição de um único candidato que atenda os critérios estabelecidos neste edital, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação do Colegiado do Câmpus.

4. Dos Candidatos

4.1 São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

4.1.1 Representantes **discentes** nos **Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia** em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda:

- a) Ser discente regularmente matriculado do respectivo Curso do Colegiado;
- b) ter cursado pelo menos 1 (um) semestre da carga horária obrigatória do Curso e não estar cursando o último semestre.

4.1.2 Representantes **discentes** nos **Colegiados das Áreas** de Gestão e Negócios, Informática, Vestuário, Formação Geral e Química:

- a) Ser discente regularmente matriculado do respectivo Curso no qual deseja realizar a representação.

4.1.3 Representante do corpo **técnico administrativo** nos **Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia** em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda:

- a) Ser servidor Técnico Administrativo em Educação do Câmpus Gaspar.

4.1.4 Representantes **docentes da área específica do curso** nos **Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia** em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda:

- a) Ser servidor docente da área específica do curso do Colegiado em que está se candidatando.

4.1.5 Representantes **docentes que tenham Unidades Curriculares do Curso** nos **Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia** em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda

- a) Ser servidor docente da área que tenha Unidades Curriculares no Curso referente ao Colegiado em que está se candidatando.

4.2 O candidato a representante **discente** nos **Colegiados de Área**, somente poderá se candidatar a um Colegiado de Área do Câmpus.

5. Dos Eleitores

5.1 Os candidatos descritos no 4.1 serão eleitos pelos seus pares.

6. Da Propaganda Eleitoral

6.1 O período de propaganda eleitoral se dará conforme consta no item 2.1 deste edital.

6.2 É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 9.3, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

6.3 Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) desrespeitem a política de comunicação e as normativas éticas vigentes;
- c) contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC, SINASEFE e Grêmios Estudantis;
- e) utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral;
- f) possuam cunho político partidário;
- g) desrespeitem a identidade visual do IFSC. Para maiores informações acesse: <https://www.ifsc.edu.br/identidade-visual> .

6.4 Havendo debates entre candidatos, estes deverão ser realizados em comum acordo entre eles. A coordenação dos trabalhos da mesa de debate ficará a cargo da Direção-geral.

7. Da Votação

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será online, ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 deste edital e dar-se-á da seguinte forma:

7.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

7.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

7.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato do seu segmento.

7.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

7.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

7.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação online para cada alteração de voto.

7.3 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, deverá entrar em contato imediatamente com a Comissão Eleitoral para solucionar o problema.

8. Dos Recursos

8.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nas etapas do processo eleitoral previstas no item 2.1 deste edital.

8.2 Os recursos deverão:

- a)** ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral para o e-mail assessoria.gaspar@ifsc.edu.br;
- b)** indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c)** estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

8.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

8.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

- a) advertência reservada, por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

9. Da Apuração

9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral, conforme item 2.1 deste edital na Assessoria da Direção-geral.

9.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos.

9.3 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

9.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

- a) para os servidores os critérios são:
 - o (a) candidato(a) com mais tempo de serviço no IFSC;
 - o (a) candidato(a) que for mais idoso;
- b) persistindo o empate, será realizado um sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas, de preferência 1 (uma) testemunha de cada segmento, a ser realizado em no máximo 24 horas a partir da apuração dos votos.

10. Da Homologação

10.1 A homologação dos candidatos eleitos será publicada na data e horário previsto no item 2.1 deste edital.

10.2 Homologados os resultados da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará formalmente os nomes dos candidatos eleitos aos Presidentes dos respectivos Colegiados.

10.3 Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera, ordenada pela maior votação.

11. Da Nomeação e Posse

11.1 Os novos membros serão nomeados por ato da Direção-geral do Câmpus Gaspar para mandato de abril de 2023 a março de 2025.

11.2 A presidência dos colegiados dará posse aos novos membros em reunião do colegiado.

12. Disposições Gerais

12.1 O Regimento Geral do IFSC, o Regimento Interno do Câmpus Gaspar e o Regulamento de Funcionamento dos Colegiados de Curso e de área do Câmpus Gaspar encontram-se à disposição dos servidores e alunos para consulta, acessando o site do Câmpus pelo endereço: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar>.

12.2 As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site do Câmpus Gaspar.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral.

12.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicado no site do Câmpus Gaspar.

Gaspar, 21 de março de 2023.

Aprovado conforme despacho no processo nº 23292.010125/2023-18

Daiane de Souza Carvalho

Presidente da Comissão Eleitoral